



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1442, DE 22 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Rubrica Orçamentária
na Lei nº 1388-06, de 19 de dezembro
de 2006.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 1388-06, de 19 de dezembro de 2006, com a seguinte classificação orçamentária:

Rubrica a ser suplementada:

01020103100012002339039110000- Locação de Softwares R\$ 4.500,00

Total – R\$ 4.500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito as seguintes rubricas já existentes:

01010103100012001339014140000- Diárias no país R\$ 2.500,00

01020103100012002339039220000- Exp. Congr. E Conf. R\$ 2.000,00

Total – R\$ 4.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 22 de maio de 2007.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 22 de maio de 2007

Marcus Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governô e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade atender a solicitação deste Poder Legislativo, conforme Ofício nº 094, de 11 de maio de 2007.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 22 de maio de 2007.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL